



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.820

De 3 de julho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 035/12-L,

De 28 de junho de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.786 de 02/07/12.

(De autoria do Poder Executivo)

Revoga o artigo 6º-B, "caput" e seus parágrafos, da Lei nº 3.751, de 28/12/2011, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 6º-B, "caput", e os seus parágrafos, da Lei nº 3.751, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/7/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 3 de julho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 14ª Sessão Extraordinária de 02/07/2012.

/lco.-